



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andares, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tiago Holzmann da Silva, inscrito no CPF Nº 600.929.550-53, e a empresa **E-21 – Agência de Multicomunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.910/0001-96, sediada na Av. Independência nº 1299, Sala 403, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Luciano Busato Vignoli, Sócio Administrador, inscrito no CPF Nº 550.748.390-68, têm justo e acertado o presente instrumento aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços vigente entre as partes, em conformidade com o art. 57, inciso II, c/c o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/09/2020, com possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho e encontra amparo legal no art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/RS, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outros Serviços de Comunicação e Divulgação;

Centro de Custos: 4.03.12 – Comunicação CAU/RS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciado pelo CONTRATANTE conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações estabelecidas no contrato inicial e nos demais termos aditivos, desde que não colidam com o disposto neste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

Luciano Busato Vignoli
Sócio Administrador

Testemunhas:

CONTRATANTE
Nome:

CONTRATADA
Nome: